



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Marechal Castelo Branco, 2.325 - Centro - CEP. 19210-000 - TARABAI - SP.
Fone/Fax: (18) 248-1155 e-mail: cmt@muranet.com.br CNPJ 02.654.335/0001-59

LEI Nº 03/04/9

DISPOE SOBRE: FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARABAI (SP) – LEGISLATURA 2005/5008 – E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 568/90/6, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tarabai), e Resolução nº 001/90/6, de 19 de Dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara).

A P R O V A

ARTIGO 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Tarabai – Estado de São Paulo – legislatura 2005/2008 – fica fixada em R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).

PARAGRAFO 1º – A remuneração mensal do Vice-Prefeito fica fixada em R\$ 1.344,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

PARAGRAFO 2º - No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico, o Prefeito licenciado perceberá sua remuneração integral.

ARTIGO 2º - A remuneração que trata esta lei será atualizado de acordo com o IPC (FIPE) – Índice de Preços ao Consumidor (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) -.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2005.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 02 de Setembro de 2004.


Edson Pinaffi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Marechal Castelo Branco, 2.325 - Centro - CEP. 19210-000 - TARABAI - SP.
Fone/Fax: (18) 248-1155 e-mail: cmt@muramet.com.br CNPJ 02.654.335/0001-59

Laércio Barbosa Santos
1º Secretário

Josias Jerônimo dos Santos
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TARABAI.



Maria Ferreira
Diretora de Secretaria

Recebido em 9/9/04
Antonia Gabriel de Souza